

LEI Nº 1835, DE 26 DE OUTUBRO DE 1977

autoriza o Prefeito Municipal a estabe-  
lecer, através de convênio, coopera-  
ção com o Estado

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a estabelecer, através de convênio, cooperação com o Estado de Minas Gerais, para dotar a frota destacada da Polícia Militar de Minas Gerais, de recursos materiais necessários à execução do policiamento ostensivo na área desta municipalidade.


Art. 2º - O valor dos recursos referidos no artigo anterior, não ultrapassará, mensalmente, a 1 1/2 (um e meio) valor de referência.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a despesa convencionada através de abertura de crédito especial para o corrente e próximo exercícios e de dotações orçamentárias a partir de 1979.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir fielmente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, em 26 de outubro de 1977.

  
\_\_\_\_\_  
Adécio Aves Cintra Sobrinho  
- Prefeito de Ituiutaba -